



MUNICIPIO DE IVOTI
Cnpj: 88.254.909/0001-17
Telefone: (51)35638800
Email:
Endereco: AV PRESIDENTE LUCENA 3527
Cidade: IVOTI
Cep: 93900-000
Estado: RS

Requerimento

Processo: 2020/8188
Data de Entrada: 27/11/2020

Assunto: INCENTIVOS FISCAIS
Dígito verificador: 666

Solicitante: 30422 - LIRELA TRANS COM REP ALIM LTDA EIRELI ME
CPF / CNPJ: 07.327.867/0001-03
Fone Residencial: 99999 9465
Fax:
Email: translirela@hotmail.com

Identidade:
Fone Comercial: (00)35631530
Fone Celular: (09)99999465

Endereço: RUA VALE DAS PALMEIRAS
Bairro: PALMARES
Cidade: IVOTI

Número: 500 Compl. FUNDOS
CEP: 93900-000
Estado : RS

Setor Destino: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Descrição: SOLICITA INCENTIVO PARA A INSTALAÇÃO EM ACORDO A LEI Nº 2514/2010
CONTATO; 3563-1530

N. Termos
P. Deferimento
MUNICIPIO DE IVOTI , 27 de novembro de 2020


LIRELA TRANS COM REP ALIM LTDA
EIRELI ME

LIRELA TRANSPORTES E COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
Rua Vale das Palmeiras, 500, Bairro Palmares
Ivoti/RS
CNPJ: 07.327.867/0001-03
Fone 51 3563 1530

INCENTIVOS A INSTALAÇÃO

Em acordo a lei 2514/2010

Para os devidos fins a que se destina, venho solicitar ao município de Ivoti, pessoa jurídica de direito público interno, que a empresa supracitada, vem requerer incentivos para instalação da unidade logística própria, no Loteamento Industrial Kaihatsu

A empresa atua como representante comercial das marcas LATVIDA/FRIOLACK/AGRODANIELI, efetuando parte das operações logísticas, das vendas realizadas. Tendo como área de abrangência, principalmente o vale do Sinos e Paranhana, e alguns municípios da serra/litoral e grande POA, contando hoje com 5 colaboradores e faturamento em vendas em torno de R\$ 20 000 000,00/ano, sendo que, deste montante a empresa cobra percentuais de vendas/frete e entregas, conforme a classificação fiscal da empresa e contatos apurados. E os valores gerados vem crescendo e estão dispostos no balancete solicitado. Com as novas dependências,

pretendemos **dobrar** o faturamento comercial nos próximos 2 anos, e contratar mais 4 funcionários (praticamente dobrar) e continuar **crescendo** dentro da expertise, da empresa na relação de 7% a.a. nos anos subsequentes.

A construção inicial prevista será de 1000 m², com operação de armazenagem, transbordo e representação comercial, utilizando-se de estrutura montada, como docas e operação com empilhadeira para migração das operações logísticas, inicialmente. A médio prazo quero construir mais módulos logísticos na área da empresa.

Os incentivos solicitados são:

1. Isenção de taxas de incidência municipal;
2. Isenção de impostos de incidência municipal;
3. Realização da terraplanagem/nivelamento do solo na área, em conformidade com o plano de expansão;
4. Transplante de coqueiros nativos para outro local, dentro na área abrangida pelo lote da empresa Lirela Eireli.

Ivoti/RS, 26 de novembro de 2020



Márcio Plentz

LIRELA TRANSPORTES/ COMERCIO/REPRES EIRELI

Ivoti, 26 de novembro de 2020

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO QUE A EMPRESA LIRELA TRANSPORTES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, PRETENDE INICIAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO , NA AREA ADQUIRIDA, NO LOTE INDUSTRIAL, O MAIS BREVE POSSIVE.

SENDO A PREVISAO INICIAL INICIAR AS OBRAS, JÁ NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2021. SENDO QUE A EMPRESA TERA NA AREA INDUSTRIAL A SUA SEDE PROPRIA E DE LA IRA EXPANDIR CADA VEZ SUAS OPERAÇÕES.

SEM MAIS
ATT



MARCIO PLENTZ

LIRELA TRANS COM REPRES EIRELI

LIRELA TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.327.867/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2005
NOME EMPRESARIAL LIRELA TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VALE DAS PALMEIRAS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO PALMARES	MUNICÍPIO IVOTI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (51) 3563-1530		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2020 às 08:31:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: LIRELA TRANSPS COM E REPRE DE ALIMENTOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 200/0024224

CNPJ: 07.327.867/0001-03



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88.254.909/0001-17
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número/Ano: 1768/2020

Digito verificador 2744

DADOS DO CONTRIBUINTE

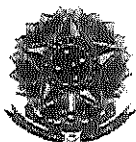
NOME: LIRELA TRANS COM REP ALIM LTDA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 07.327.867/0001-03
ENDEREÇO: RUA VALE DAS PALMEIRAS , 500
COMPLEMENTO: FUNDOS
BAIRRO: PALMARES
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida. Esta certidão não engloba os débitos com a autarquia Água de Ivoti.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos), ou na secretaria municipal da fazenda de Ivoti-RS.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/11/2020
COM VALIDADE ATÉ: 20/12/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIRELA TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.327.867/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:02 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **3C7F.2DF2.6F23.FA3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015836636

Identificação do titular da certidão:

Nome: LIRELA TRANSPS COM E REPRE DE ALIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA VALE DAS PALMEIRAS, 500, FUNDOS
PALMARES, IVOTI - RS

CNPJ: 07.327.867/0001-03

Certificamos que, aos 20 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/1/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025653430

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

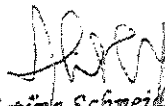
BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	2.171.005,99D	682.527,41	573.609,29	2.279.924,11D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.542.764,93D	582.527,41	573.609,29	1.651.583,05D
3	DISPONIVEL	457.545,82D	457.028,34	393.985,05	530.589,11D
4	CAIXA	409.509,80D	145.309,87	153.367,84	401.491,83D
6	BANCOS C/DEPOSITO	48.036,02D	311.718,47	230.617,21	129.137,28D
12	CREDITOS A CURTO PRAZO	1.085.219,11D	225.499,07	189.624,24	1.171.093,94D
13	BANCOS C/APLICACOES FINANCEIRAS	1.082.961,84D	3.197,32	165.507,20	920.651,96D
21	ADIANTEMENTOS ATIVOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00D
27	CLIENTES	0,00	20.971,75	20.971,75	0,00
33	IMPOSTOS RECUPERAVEIS	2.257,27D	1.330,00	3.145,29	441,98D
29	ATIVO NAO CIRCULANTE	628.241,06D	0,00	0,00	628.241,06D
80	INVESTIMENTOS	8.432,30D	0,00	0,00	8.432,30D
81	PARTICIPACOES SOCIETARIAS	8.432,30D	0,00	0,00	8.432,30D
87	IMOBILIZADO	619.808,76D	0,00	0,00	619.808,76D
88	VALOR ORIGINAL CORRIGIDO	619.808,76D	0,00	0,00	619.808,76D
147	PASSIVO	1.547.332,64C	43.984,11	67.650,35	1.570.998,88C
148	PASSIVO CIRCULANTE	29.879,24C	43.984,11	66.979,94	52.875,07C
149	DEBITOS A CURTO PRAZO	29.879,24C	43.984,11	66.979,94	52.875,07C
150	FORNECEDORES	164,30C	8.421,90	11.701,60	3.444,00C
151	CONTAS A PAGAR	446,71C	480,18	480,18	446,71C
163	OBRIGACOES SOCIAIS	23.985,01C	26.330,14	27.339,97	24.994,84C
168	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.709,37C	4.571,89	23.278,19	20.415,67C
191	PRO-LABORE	3.573,85C	4.180,00	4.180,00	3.573,85C
220	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	31.107,05C	0,00	670,41	31.777,46C
221	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	31.107,05C	0,00	670,41	31.777,46C
222	RESULTADO DO EXERCICIO SEGUINTE	31.107,05C	0,00	670,41	31.777,46C
223	PATRIMONIO LIQUIDO	1.486.346,35C	0,00	0,00	1.486.346,35C
226	PATRIMONIO SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
227	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
240	RESULTADOS ACUMULADOS	1.386.346,35C	0,00	0,00	1.386.346,35C
241	LUCROS ACUMULADOS	1.386.346,35C	0,00	0,00	1.386.346,35C
250	RECEITAS OPERACIONAIS	1.010.400,57C	5.768,13	160.557,81	1.165.190,25C
251	RECEITAS OPERACIONAIS	1.010.400,57C	5.768,13	160.557,81	1.165.190,25C
252	RECEITA DE VENDAS E SERVICOS	1.010.400,57C	5.768,13	160.557,81	1.165.190,25C
253	RECEITA DE VENDAS E SERVICOS	1.054.621,94C	0,00	158.030,90	1.212.652,84C
270	DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS	46.771,86D	5.768,13	0,00	52.539,99D
280	RECEITAS FINANCEIRAS	1.901,29C	0,00	2.526,91	4.428,20C
286	OUTRAS RECEITAS	649,20C	0,00	0,00	649,20C
301	DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS	386.727,22D	69.589,86	52,06	456.265,02D
302	CUSTOS E DESPESAS DE PRODUCAO	301.430,21D	40.617,86	0,06	342.048,01D
303	COMPRAS MAT.PRIMAS E INS.SERV.TERC.	767,81D	0,00	0,00	767,81D
304	COMPRAS MERCADORIA PARA REVENDA	767,81D	0,00	0,00	767,81D
304	MAO-DE-OBRA, SALARIOS E ENC.SOCIAIS	156.350,42D	21.114,39	0,06	177.464,75D
320	MAO-DE-OBRA	96.777,58D	13.487,84	0,00	110.265,42D
320	ENCARGOS SOCIAIS	52.479,96D	7.626,55	0,06	60.106,45D
343	ENCARGOS DO TRABALHO	7.092,88D	0,00	0,00	7.092,88D
355	DESPESAS INDIRETAS DE PRODUCAO	144.311,98D	19.503,47	0,00	163.815,45D
356	MANUTENCAO	493,00D	230,00	0,00	723,00D
360	CUSTOS COM VEICULOS PROPRIOS	125.214,25D	12.445,21	0,00	137.659,46D
364	DESPESAS DIVERSAS DE PRODUCAO	38.604,73D	6.828,26	0,00	45.432,99D
375	DESP.VENDAS.ADMIN.TRIB.E FINANC.	85.297,01D	28.972,00	52,00	114.217,01D
390	DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL	49.137,77D	6.139,79	0,00	55.277,56D
391	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	42.924,17D	5.303,79	0,00	48.227,96D
404	ENCARGOS SOCIAIS ADMINISTRACAO	6.213,60D	836,00	0,00	7.049,60D
420	DESPESAS TRIBUTARIAS	35.973,10D	22.780,20	0,00	58.753,30D
424	DESPESAS TRIBUTARIAS	35.973,10D	22.780,20	0,00	58.753,30D
434	DESPESAS FINANCEIRAS	148,90D	52,01	52,00	148,91D
435	DESPESAS FINANCEIRAS	148,90D	52,01	52,00	148,91D
447	OUTRAS DESPESAS	37,24D	0,00	0,00	37,24D
448	NAO TRIBUTAVEIS	37,24D	0,00	0,00	37,24D

Angela Cristina Schneider
Contadora - CRC No 59.929
CPF: 445.723.600-49

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	1.787.181,85D	1.315.100,79D
ATIVO CIRCULANTE	1.158.940,79D	687.376,65C
DISPONIVEL	630.953,36D	376.497,16D
CAIXA	577.454,84D	375.822,13D
BANCOS C/DEPOSITO	53.498,52D	675,03D
CREDITOS A CURTO PRAZO	527.987,43D	307.822,19D
BANCOS C/APLICACOES FINANCEIRAS	527.442,56D	291.252,42D
IMPOSTOS RECUPERAVEIS	544,87D	16.569,77D
ESTOQUES	0,00	3.057,30D
ATIVO NAO CIRCULANTE	628.241,06D	627.724,14D
INVESTIMENTOS	8.432,30D	7.915,38D
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	8.432,30D	7.915,38D
IMOBILIZADO	619.808,76D	619.808,76D
VALOR ORIGINAL CORRIGIDO	619.808,76D	619.808,76D
PASSIVO	1.787.181,85C	1.315.100,79C
PASSIVO CIRCULANTE	40.344,74C	35.916,50C
DEBITOS A CURTO PRAZO	40.344,74C	35.916,50C
CONTAS A PAGAR	307,75C	116,51C
OBRIGACOES SOCIAIS	21.183,49C	19.581,46C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	16.217,45C	13.691,15C
PRO-LABORE	2.636,05C	2.527,38C
RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	22.090,76C	0,00
RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	22.090,76C	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO SEGUINTE	22.090,76C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.724.746,35C	1.279.184,29C
PATRIMONIO SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
RESULTADOS ACUMULADOS	1.624.746,35C	1.179.184,29C
LUCROS ACUMULADOS	1.624.746,35C	1.179.184,29C


Angela Cristina Schneider Dilly
Contadora - CRC No 59.929
CPF: 445.723.600-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	2019	Total	2018	Total
RECEITA OPERACIONAL				
VENDAS A VISTA DE MERCADORIAS	2.268,00		15.438,00	
COMISSOES S/VENDAS	493.664,40		279.824,12	0,00
RECEITA DE FRETE A VISTA	953.165,14	1.449.097,54	922.415,10	1.217.677,32
DEDUÇÕES				
(-)ICMS S/VENDAS	(359,39)		(2.064,97)	
(-)ISS IMPOSTO S/SERVICOS	(9.873,29)		(5.596,48)	
(-)PIS FATURAMENTO	(9.414,06)		(7.912,35)	
(-)COFINS FATURAMENTO	(43.449,51)		(36.518,62)	0,00
(-)DEVOLUCAO DE VENDAS	(780,00)	(63.876,25)	(390,00)	(52.482,42)
RECEITA LÍQUIDA		1.385.221,29		1.165.194,80
CUSTO SERVICOS PRESTADOS				
COMPRAS A VISTA	(1.196,75)		(17.493,08)	
COMPRAS A PRAZO	(4.290,00)		(4.050,00)	
FRETES S/COMPRAS	0,00		(35,00)	
ESTOQUE INICIAL	(3.057,30)		(1.336,89)	
(-)ESTOQUE FINAL	0,00		3.057,30	
(-)ICMS SOBRE COMPRAS	559,52		1.542,35	0,00
PREMIOS DE SEGURO	0,00	(7.984,53)	(3.496,05)	(21.811,37)
LUCRO BRUTO		1.377.236,76		1.143.383,43
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL				
SALARIOS	(139.289,99)		(129.599,76)	
PREVIDENCIA SOCIAL	(45.169,65)		(41.096,92)	
F.G.T.S.	(14.006,01)		(11.936,67)	
LANCHES E REFEICOES	(27.343,43)		(8.757,85)	
13o SALARIO	(12.929,60)		(11.845,05)	
FERIAS	(17.572,06)		(9.926,79)	0,00
INDENIZACOES CLT	(150,54)	(256.361,28)	0,00	(213.163,04)
DESPESAS DIVERSAS VINCULADAS A ATIVIDADE				
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	(300,26)		(1.235,40)	
CONSERVACAO E LIMPEZA	(713,76)		0,00	
DESPESAS COM VEICULOS	(176.983,95)		(162.383,46)	
LUZ E FORÇA	(13.917,28)		(12.561,01)	
ALUGUEL	(5.085,00)		0,00	0,00
MATERIAL DE SEGURANCA	(332,04)	(197.332,29)	0,00	(176.179,87)
DESPESAS COM VENDAS				
DIVERSAS DESPESAS COM VENDAS	(858,00)	(858,00)	(1.208,66)	(1.208,66)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(695,00)		0,00	
PRO-LABORE	(35.928,00)		(27.666,00)	
REPRESENTACAO SOCIAL	(1.329,60)		(1.018,50)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	(1.265,54)		(908,91)	
SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	(1.654,43)		(1.350,98)	
SERVICOS CONTABEIS	(12.954,70)		(12.478,60)	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	(7.185,60)	(61.012,37)	(5.533,20)	(48.956,19)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS				
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	(1.000,88)		(431,53)	
IMPOSTOS ESTADUAIS	(6.884,43)		0,00	
IMPOSTO SINDICAL EMPREGADOR	(426,05)		(426,05)	
I.R.P.J. LUCRO PRESUMIDO	(38.892,43)		(25.766,80)	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL LUCRO PRESUMIDO	(25.869,17)	(73.072,96)	(18.834,96)	(45.459,34)
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS BANCARIAS	(652,36)		(455,62)	
DESCONTOS A CLIENTES	(0,11)		(0,03)	
JUROS PASSIVOS	(6,08)		0,00	0,00
DESPESAS COM IOF	(2,64)	(661,19)	(38,36)	(494,01)

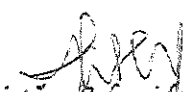
Angela Cristina Schneider Dilly
Contadora - CRC No 59.929
CPF: 445.723.600-49

Empresa: LIRELA TRANSPORTES COM. E REPRES DE ALIMENTOS EIRELI
C.N.P.J.: 07.327.867/0001-03

Folha: 0002
Número livro: 0015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

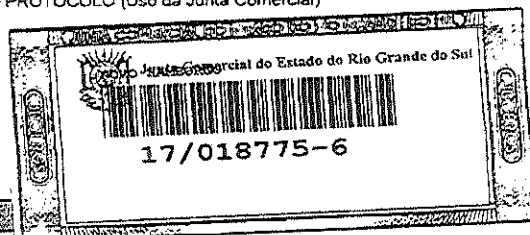
Descrição	2019	Total	2018	Total
RECEITAS FINANCEIRAS				
DESCONTOS DE FORNECEDORES	0,00		4,54	
RENTA APLICACOES-MERCADO ABERTO	13.065,93		4.821,11	
JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO	383,02		383,31	0,00
JUROS ATIVOS SELIC	1.455,38	14.904,33	2.028,99	7.237,95
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
MULTAS E CORRECAO MONETARIA	(309,99)		(71,66)	0,00
JUROS SOBRE DEBITOS FISCAIS	(39,94)	(349,93)	(9,46)	(81,32)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITAS DIVERSAS	669,49	669,49	325,17	325,17
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		803.162,06		665.404,12
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		803.162,06		665.404,12


Angela Cristina Schneider Dilly
Contadora - CRC No 59.929
CPF: 445.723.600-49



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205485231

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1. REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **LIRELA TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

3	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

05 JAN 2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

IVOTI - RS

Local

Nome: MÁRCIO PLENTZ

Telefone de Contato: (51) 3663-1066

Assinatura:

16 Dezembro 2016

Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2017 SOB Nº: 4391759

Protocolo: 17/018775-6, DE 05/01/2017

Empresa: 43 2 0548523 1
LIRELA TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

17/01/17
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

Micro 053

OBSERVAÇÕES

Novo Hamburgo

RS 46622232 07327867 000 103

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/018775-6, referente à empresa LIRELA TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS LTDA - ME, NIRE 4320548523-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4391759, em 16/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 78GMS. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 02/02/2017 às 08:11, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

JUCERGS

LIRELA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 07.327.867/0001-03

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OBJETO: 1. Alteração do nome da empresa;
2. Alteração da sede;
3. Alteração do objeto social;
4. Venda e cessão de quotas;
5. Alteração da cláusula 8ª do contrato social consolidado.

P A R T E S:

LISANDRA DENISE BERLITZ, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Ivoti/RS, nascida em 28/07/1979, residente e domiciliada na Rua Albano Dilly, nº 110, Bairro Palmares, Ivoti/RS, CEP 93.900-000, portadora do CPF nº 928.067.160-04, da CNH/Detran nº 02129409042 e da CI nº RG-3058885835-SSPRS, expedida em 17/09/1991;

MÁRCIO PLENTZ, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Estrela/RS, nascido em 13/11/1978, residente e domiciliado na Rua Albano Dilly, nº 110, Bairro Palmares, Ivoti/RS, CEP 93.900-000, portador do CPF nº 701.328.870-53, da CNH/Detran nº 00270048732 e da CI nº RG-7060766347-SSPRS, expedida em 02/03/1993.

Os sócios supra qualificados, quotistas da sociedade limitada, sediada na Rua Vale das Palmeiras, nº 520, Sala 01, Bairro Palmares, Ivoti/RS, CEP 93.900-000, que gira sob a denominação social de LIRELA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.327.867/0001-03, com instrumento constitutivo arquivado na JUNTA COMERCIAL DO RS sob nº 43205485231, em sessão de 12/04/2005, e posteriores alterações, sendo a última ali arquivada sob nº 3990739, em sessão de 03/09/2014, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar os referidos contratos da forma como segue:

-01/08-



21 DEZ. 2016
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl.(s) 2
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS - RS



Handwritten signature

JUCERS

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – DO NOME EMPRESARIAL:

Altera-se a cláusula primeira (1ª) do contrato social consolidado, cujo teor será o seguinte:
A sociedade terá a denominação social de **LIRELA TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA 1ª – DA SEDE SOCIAL:

Altera-se a cláusula segunda (2ª) do contrato social consolidado, cujo teor será o seguinte:
A sociedade terá sede na Rua Vale das Palmeiras, nº 500, Fundos, Bairro Palmares, Ivoti/RS, CEP: 93.900-000.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL:

Altera-se a cláusula terceira (3ª) do contrato social consolidado, cujo teor será o seguinte:

O objeto da sociedade será:

1. Transporte rodoviário de cargas;
2. Representação comercial de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
3. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4. Comércio atacadista de leite e laticínios.

CLÁUSULA 2ª – DA VENDA E CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL:

A sócia LISANDRA DENISE BERLITZ, acima qualificada, vende e transfere a totalidade de suas 17.500 quotas no montante de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) ao sócio MÁRCIO PLENTZ, qualificado neste instrumento.

§ 1º: A sócia cedente e vendedora LISANDRA DENISE BERLITZ, declara ter recebido todos os seus créditos e quotas de capital relativos aos valores transferidos e vendidos, dando plena e geral quitação ao sócio e à sociedade;

§ 2º: Face à venda e transferência de quotas, a cláusula sexta (6ª) do contrato social constitutivo fica alterado, cujo texto será o seguinte:

DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 35.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é constituído da seguinte forma:

MÁRCIO PLENTZ, 35.000 quotas no montante de R\$ 35.000,00 (100%)

§ 1º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se colocadas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

-02/08-



21 DEZ. 2016

Firma(s) reconhecida(s) no(s) FL(s) 1 e 2
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS



JURECO

§ 2º: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas, em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (tres) dias para substituir a penhora das quotas subscritas. Não o fazendo entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição, depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam, de acordo com o último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome dos quotistas adquirentes, dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA 3ª - DA ADMINISTRAÇÃO E DO USO DO NOME EMPRESARIAL:

Altera-se a cláusula oitava (8ª) do contrato original, cujo teor será o seguinte:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio MÁRCIO PLENTZ, ficando incumbido dos poderes gerais de administração, inclusive a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele;

§ 1º: Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos e prazo para representá-los, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução do objeto social na defesa dos bens e interesses da sociedade;

§ 2º: É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: fianças, abonos, endossos ou saques de favor, e/ou assumir obrigações, realizar empréstimos financeiros, seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, sem a autorização de todos os sócios;

§ 3º: Não terão eficácia perante a sociedade, sendo nulas de pleno direito e responsáveis individualmente pelo pagamento assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis, os administradores que não acatarem as restrições contidas no parágrafo segundo (§ 2º);

§ 4º: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada pela maioria do capital social.

CAPÍTULO II

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ajustadas, os sócios resolvem em comum acordo, consolidar o contrato original e posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se pelas condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade terá a denominação social de **LIRELA TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ME**.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE SOCIAL:

A sociedade terá sede na Rua Vale das Palmeiras, nº 500, Fundos, Bairro Palmares, Ivoti/RS, CEP: 93.900-000.

-03/08-



21 DEZ. 2016

Firmas(s) reconhecida(s) no(s) Fl.(s) 01
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI/RS



[Handwritten signature]

JUCERGS

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade será:

1. Transporte rodoviário de cargas;
2. Representação comercial de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
3. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4. Comércio atacadista de leite e laticínios.

CLÁUSULA 4ª - DA DATA DO INÍCIO:

O início das atividades ocorreu em 08 de abril de 2005.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 35.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é constituído da seguinte forma:

MÁRCIO PLENTZ, 35.000 quotas no montante de R\$ 35.000,00 (100%)

§ 1º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se colocadas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

§ 2º: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas, em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (tres) dias para substituir a penhora das quotas subscritas. Não o fazendo entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição, depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam, de acordo com o último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome dos quotistas adquirentes, dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, no entanto, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E DO USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio MÁRCIO PLENTZ, ficando incumbido dos poderes gerais de administração, inclusive a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele;

§ 1º: Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos e prazo para representá-los, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução do objeto social na defesa dos bens e interesses da sociedade;

-04/08-



21 DEZ. 2016

Folha(s) reconhecida(s) na(s) FL(s) 4/8
TABELionato de Notas e de Protestos de Notas



JUCERS

§ 2º: É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: fianças, abonos, endossos ou saques de favor, e/ou assumir obrigações, realizar empréstimos financeiros, seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, sem a autorização de todos os sócios;

§ 3º: Não terão eficácia perante a sociedade, sendo nulas de pleno direito e responsáveis individualmente pelo pagamento assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis, os administradores que não acatarem as restrições contidas no parágrafo segundo (§ 2º);

§ 4º: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada pela maioria do capital social.

CLÁUSULA 9ª - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: Poderá a sociedade participar de outras sociedades, no país ou no exterior, não importando seu objeto social.

CLÁUSULA 10ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Nos casos de dissolução legal ou consensual da sociedade, proceder-se-á conforme a lei, ficando desde já estabelecido que, somente após a solvência das dívidas do passivo e extintas todas as obrigações sociais, o patrimônio remanescente será partilhado entre os sócios de forma proporcional ao capital realizado de cada um; em caso de prejuízo, este será suportado entre os sócios da mesma forma, ou seja, proporcionalmente ao capital de cada um, realizado ou não.

CLÁUSULA 11ª - DOS DESIMPEDIMENTOS:

Os sócios administradores declaram não estarem impedidos de exercer administração de sociedade empresária de acordo com o Art. 1011-§ 1º CCB/2002.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, deverá cientificar os demais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, sendo que, neste caso, os sócios remanescentes poderão optar:

- Pela extinção da sociedade, sendo então os bens e valores da mesma partilhados entre os sócios na proporção de suas cotas de capital integralizadas, após terem sido pagos todos os credores da sociedade;
- Pela continuação da sociedade, podendo, neste caso, os sócios remanescentes continuar os negócios com terceiros de sua livre escolha, apurando-se então a participação proporcional do capital do sócio retirante no patrimônio líquido do último balanço geral e de cujo resultado subtrair-se-ão seus eventuais débitos com a sociedade, sendo o saldo final daí resultante transformado em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro indexador oficial equivalente e que será pago ao sócio retirante da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do saldo credor na data da assinatura do instrumento de

-05/08-



21 DEZ. 2016

Firma(s) reconhecida(s) na(s) F. (s)
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS



12/10

JURECO

retirada; O saldo restante, em 18 (dezoito) prestações mensais, iguais e sucessivas, a contar do 30º (trigésimo) dia da data do instrumento de retirada, reajustando-se o saldo das prestações vincendas pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou equivalente oficial, acrescendo-se à prestação corrigida os juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

- c) No patrimônio líquido da sociedade referido na letra "b", serão acrescentados ao saldo credor do sócio retirante, os lucros proporcionais aos meses do exercício social incompleto, com base no lucro, apurado no último balanço geral, devidamente corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou equivalente oficial; no caso de ocorrência de prejuízo no último balanço geral, o sócio retirante terá direito somente ao seu crédito contabilizado no último balanço geral, devidamente corrigido conforme letra "b";

Parágrafo Único - Poderá a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, excluir o sócio que ponha em risco a continuidade da empresa, nos termos do Art.1085-Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 13ª - DA MORTE DE SÓCIO:

Em caso de falecimento de um dos sócios, os remanescentes poderão optar:

1º) Pela extinção da sociedade, observando-se o que dispõe a letra "a" da cláusula 12ª (décima segunda);

2º) Pela continuação da sociedade, devendo o sócio pré-morto ser substituído por seus legítimos herdeiros e com a prévia concordância dos sócios remanescentes; do contrário, os herdeiros serão indenizados na forma e nas condições das letras "b" e "c" da cláusula 12ª (décima segunda).

CLÁUSULA 14ª - DO BALANÇO, DAS REUNIÕES, DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DAS DELIBERAÇÕES:

Os sócios reunir-se-ão pelo menos 01 (uma) vez ao ano, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social em 31 de dezembro, para deliberarem sobre o balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis financeiras previstas em lei, distribuições de lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios com atividades na empresa.

Poderão ser feitas reuniões extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo permitida a convocação e realização cumulativa das mesmas.

As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições; salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade. A convocação da reunião será feita por e-mail (correio eletrônico) ou por aviso de recebimento (correio), ou ainda por contra-recibo no mínimo em 05 (cinco) dias antes da data de sua realização em primeira convocação, e de 03 (tres) dias antes da realização da mesma para segunda convocação. Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extra-judicial, cabendo as custas da diligência àquele que receber a notificação.

A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sede da sociedade.

-06/08-



21 DEZ. 2016

Firma(s) reconhecida(s) na(s) R. (s)
TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS



ATA

Dispensam-se as formalidades de convocação da reunião, ou qualquer outra formalidade descrita por lei, quando os sócios comparecerem ou se declararem, POR ESCRITO, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

As deliberações dos sócios serão tomadas:

1. Pelos votos correspondentes, no mínimo a tres quartos (3/4) do capital social (Art. 1076, inc. I-CCB/2002), para:

- a) Alteração de contrato social;
- b) Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação.

2. Pelos votos correspondentes à maioria do capital social (mais da metade), conforme inciso II, art. 1076 do CCB/2002, para:

- a) A destituição dos administradores e exclusão dos sócios que ponham em risco a continuidade da empresa;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) O modo de remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- d) O pedido de concordata;

2.1. Prevalece a decisão sufragada por maioria de número de sócios no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz (§ 2º, art. 1010-CCB/2002).

3. A designação de administradores não sócios será realizada:

- a) Por unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado;
- b) Por dois terços (2/3) no mínimo após a integralização (Art. 1061-CCB/2002).

4. Pela maioria absoluta dos votos presentes, e nos demais casos previstos em lei ou no contrato, se este não exigir votação mais elevada (inc. III, art. 1076-CCB/2002),

§ 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata em forma sumária, em livros de folhas soltas, que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações.

Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial.

§ 2º - São dispensadas as formalidades de convocação da reunião ou de qualquer outra formalidade descrita por lei, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, conforme art. 1072, § 2º do CCB/2002;

§ 3º - A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem POR ESCRITO, sobre a matéria que será objeto delas, de acordo com o art. 1072, § 3º do CCB;

§ 4º - Os lucros ou prejuízos verificados no Balanço em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

§ 5º - A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderá ser destinado à formação de reservas de lucros.

-07/08-



21 DEZ. 2016

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl.(s)

TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS



PROTESTO

CLÁUSULA 15ª - DA RESOLUÇÃO DAS DÚVIDAS OU OMISSÕES:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Art.1053 do CCB/2002, e, noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA 17ª - DAS CLÁUSULAS EM VIGOR DO CONTRATO ORIGINAL E POSTERIORES ALTERAÇÕES:

Todas as demais cláusulas do contrato original e posteriores alterações não alteradas neste instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem assim em perfeito acordo, assinam este instrumento em tres (03) vias de igual teor, afim de que produza seus efeitos jurídico-legais.

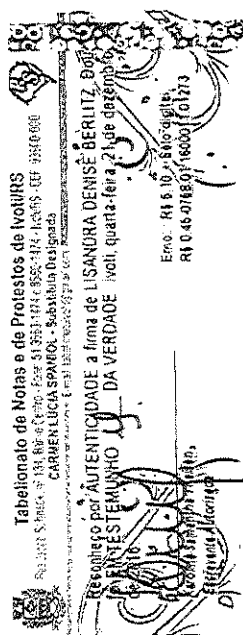
Ivoti/RS, 12 de dezembro de 2016.

TABELIONATO
DE IVOTI

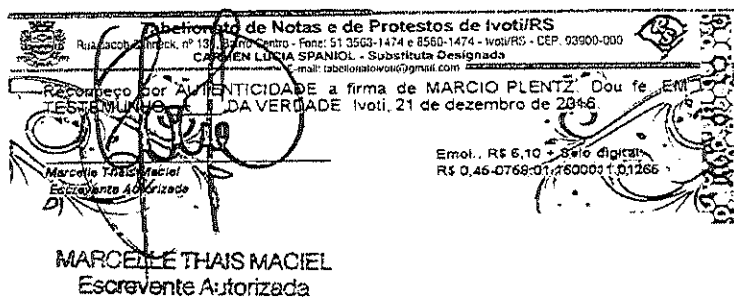
Lisandra Denise Berlitz
LISANDRA DENISE BERLITZ

TABELIONATO
DE IVOTI

Marcio Plentz
MARCIO PLENTZ



KAROLINE SAMANTHA THEISEN
Escrevente Autorizada



-08/08-

21 DEZ. 2016



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FL(s)
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI/RS



A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/018775-6, referente à empresa LIRELA TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS LTDA - ME, NIRE 4320548523-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4391759, em 16/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucers.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 78GM5. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 02/02/2017 às 08:11, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2017 SOB Nº: 4391759

Protocolo: 17/018775-6, DE 05/01/2017

Empresa: 43 2 0548523 1
LIRELA TRANSPORTES, COMERCIO E
REPRESENTACAO DE ALIMENTOS
LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/018775-6, referente à empresa LIRELA TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS LTDA - ME, NIRE 4320548523-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4391759, em 16/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 78GM5. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 02/02/2017 às 08:11, por Cleverton Signor – Secretário Geral.